



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
---	----------

2	DATA
19/03/2019	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 876, de 13 de março de 2019	

4	AUTOR
Dep. Alexis Fonteyne – NOVO/SP	

5	N. PRONTUARIO

6														
1-	<input type="checkbox"/>	SUPRESIVA	2-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	3-	<input type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4-	<input checked="" type="checkbox"/>	ADITIVA	9-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Incluem-se onde couberem, na Medida Provisória 876, de 13 de março de 2019 os seguintes artigos:

Art. X: Dê-se a seguinte redação ao art. 44 da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994:

“Art. 44 O processo revisional pertinente ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins dar-se-á mediante:

I – Pedido de reconsideração.

II – Recurso à Presidência da Junta Comercial;

III – Recurso ao Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI). ”(NR)



CD/19254.31051-22

Art. X: Dê-se a seguinte redação ao art. 47 da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994:

“Art. 47. Das decisões do Presidente da junta comercial cabe recurso ao Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) como última instancia administrativa.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 876/2019 tem por finalidade modernizar o diploma legal responsável pelo registro empresarial no Brasil. Nesse sentido apresentamos a presente emenda para simplificar o sistema de registro empresarial e fazer com que a instância máxima desses recursos seja o Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) e não ao Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, como funciona atualmente.

É inviável, num país do tamanho do Brasil, com mais de 1,3 milhões de empresas (segundo os dados do IBGE de 2014), que exista a possibilidade de um processo de registro empresarial tramitar até às mãos do Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo.

Assim, a presente emenda visa alterar a lógica e limitar a instancia máxima nesse tipo de recurso ao Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI).

**Dep. ALEXIS FONTEYNE
NOVO/SP**

